

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

# ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 26 MARÇO 2020 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 06/2019

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres

Pires, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e

Célia Ferreira Carneiro, Vereadores.

AUSÊNCIAS: Maria do Céu Domingues Fernandes, por motivo justificado (isolamento profiláctico).

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENÇAS:** 

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 05 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

### I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA II – ORDEM DO DIA

#### CÂMARA MUNICIPAL

68 - Revisão do Plano Director Municipal de Boticas (PDM) / Relatório Ordenamento Território (REOT) e Avaliação Ambiental Estratégica

No seguimento da deliberação de 21 Março de 2019, foi agora presente, para aprovação, o Relatório Ordenamento Território (REOT) do PDM de Boticas, bem como a Avaliação Ambiental Estratégica e a sua definição de âmbito.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos referidos documentos e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor dos mesmos, aprovando-os. Mais determinou, nos termos do Decreto-Lei n.º80/2015, de 14 de Maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) submeter o Relatório Ordenamento Território (REOT) do PDM de Boticas a um período de discussão pública de 30 dias úteis.

69 - Covid-19 / Cuidados a adoptar após o Falecimento de Pessoas com Infecção Suspeita ou Confirmada por SARS-COV-2

Tendo presente o teor da Norma n.º 2/2020, de 16 de Março, já actualizada no dia 19, emanada pela DGS - Direcção Geral da Saúde e relativa ao assunto em referência, em face da



#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

importância que o assunto merece, e considerando ainda o teor do n.º 2, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20 de Março, verifica-se a necessidade, se existirem ocorrências com essa natureza, a Autarquia determinar uma recomendação geral no sentido de limitar a presença de pessoas em cerimónias fúnebres a realizar durante esse período, garantindo assim a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo da distância de segurança.

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar, enquanto durar o estado de pandemia decretado pela OMS, que a realização de funerais no Concelho apenas poderá contar com a presença de um máximo de 5 pessoas no caso de se tratar de cadáver infectado por SARS-COV-2, ou com a presença de um máximo de 15 pessoas nos restantes casos e respeitando sempre as distâncias de segurança impostas.

#### 70 - COVID-19/ Realização de Queimas e Queimadas

Considerando que no passado dia 18 de Março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de Março; Que a Organização Mundial de Saúde havia qualificado como Pandemia a situação actual de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença COVID-19, tornando-se imperiosa a previsão de medidas para assegurar o tratamento da mesma, através de um regime adequado a esta realidade que permita estabelecer medidas excecionais e

temporárias de resposta à epidemia. Nestas condições e face à situação atual, tendo em conta o empenhamento operacional dos Agentes de Proteção Civil, nomeadamente da Corporação de Bombeiros, revela-se fundamental que os meios não estejam hipotecados em acções de apoio à realização de queimas e queimadas, devendo os Agentes de Proteção Civil, neste período, estar completamente disponíveis para eventuais acções de combate ou apoio à população no âmbito das acções de controle do COVID-19.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, determinar a proibição de todas as queimas e queimadas no Município de Boticas, a vigorar durante o estado de emergência nacional.

Município de Boticas 26.03.2020



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

# DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

## 71 - Informação de Gestão - 20 de Março de 2020

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	2.055.264,24
Corrente	1.650.294,74
Capital	404.969,50
Despesa Paga (acumulado)	1.928.709,61
Corrente	1.448.390,16
Capital	480.319,45
Despesa Paga (do período)	702.637,15
Corrente	531.616,25
Capital	171.020,90
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	1.822.420,36
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	355.248,46
Compromissos Assumidos e Não Pagos	5.030.461,31
Faturas por Pagar	88.796,44
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	306.228,55

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### 72 - ADRAT / Quotização 2020

Presente um ofício (reg. nº 1253, de 17/Mar.), apresentado pela ADRAT - Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2020 e de harmonia com os pressupostos e objectivos da proposta de quotização, oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor de Oitocentos e vinte e oito euros (828,00 €).

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que lhe cabe atempadamente efectuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à ADRAT (828,00 €), a que corresponde o compromisso nº 326.

#### 73 - PORTOENORTE / Quotização 2019 e 2020

Presente um ofício (reg. nº 1298, de 19/Mar.), apresentado pela entidade PORTOENORTE - Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente aos anos de 2019 e 2020, de harmonia com os pressupostos e objetivos da proposta de quotização oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor global de Mil e quinhentos euros (1.500,00 €), por cada ano.

Município de Boticas 26.03.2020



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe atempadamente efetuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à PORTOENORTE − Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R (3.000,00€), a que corresponde o compromisso nº 336.

#### 74 - Qualifica / Quotização 2020

Presente um e-mail (reg. 1315, de 23/Mar.), apresentado pela Qualifica - Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2019 e de harmonia com os pressupostos e objetivos dos respetivos estatutos, o pagamento da sua quotização anual no valor global de Mil setecentos e trinta euros (1.730,00€).

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que lhe cabe atempadamente efectuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à Qualifica, a que corresponde o Compromisso nº 260.

#### DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

## 75 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os sequintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 09-03-2020 e 20-03-2020: Proc.ºn.º20-000010 - Construção de um Alpendre - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 10-03-2020; Proc.º n.º 20-000026 - Remodelação de um Espaço Interior - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 19-03-2020; Proc.ºn.º20-00034 - Substituição da Cobertura de um Edifício - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 10-03-2020; Proc.ºn.º19-00201 - Pedido de Emissão de Alvará de Licença de Construção - Construção de uma Habitação-Deferido em 20-03-2020, Proc.º n.º 15-000249 - Pedido de Licença Especial de Obras - Reconstrução de uma Habitação-Deferido em 20-03-2020; Proc.º n.º 20-000050 - Substituição da Cobertura de uma Habitação- Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 19-03-2020; Proc.º n.º 17-000019 -Pedido de Emissão de Autorização de Utilização - Construção de uma Habitação- Deferido em 20-03-2020; Proc.º n.º 20-000047 - Pedido de Emissão de Declaração de Compropriedade - Deferido em 11-03-2020, Proc.º n.º 20-000046 - Pedido de Declaração de Construção Anterior a 1984.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

# 76 - Covid-19 / Medidas de Apoio Mitigadoras (Consumo de Água)

Considerando a prossecução da missão de serviço público legalmente cometida às autarquias locais; A satisfação das necessidades coletivas das populações; Que a saúde, a ação social e a proteção civil são algumas das mais relevantes e essenciais atribuições do Município, nos termos do preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Que o atual surto de coronavírus levou a que a Organização Mundial de Saúde declarasse, a esse propósito, a situação de pandemia (crise); O Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, do Presidente da República, que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; O Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que regulamenta a aplicação do estado de emergência, em que são previstas medidas regras aplicáveis às pessoas e à suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades; Que importa a adoção das medidas de medidas também à escala local, protegendo-se e apoiando-se as populações; Que as populações, especialmente as mais vulneráveis, devem apoiadas neste momento tão crítico e relevante para o nosso futuro coletivo. Que importa introduzir medidas de apoio mitigadoras das consequências humanas e sociais do presente surto; Tendo também presente o teor da carta (reg. 1313, de 23/Mar.), apresentado pela +Boticas,

Associação Empresarial Botiquense e através da qual apela à Autarquia a adopção de medidas que, na medida do possível, possam ser implementadas no sentido de ajudarem recuperação económica que o "vírus" está a causar Concelho; Nestas condições foi então presente uma informação DGAT, no seguimento da declaração do estado de emergência decretado no passado dia 18 de Março, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de Março e em sintonia com a Organização Mundial de Saúde que classificou como pandemia da doença COVID-19, através da qual é proposta a implementação de medidas excepcionais e temporárias para mitigar os efeitos da referida pandemia e que a seguir se transcreve na íntegra: "Com o intuito de mitigar o impacto económico da epidemia Covid-19 na área do Concelho e assim diminuir o esforço financeiro das empresas e famílias, ao nível do abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, proponho a V. Ex., a aplicação das medidas abaixo mencionadas durante os meses de março e abril: Redução de 10% ao valor da factura relativamente a todos os consumidores domésticos; Isenção de pagamento a consumidores não domésticos, cuja actividade esteja prevista no Anexo I do Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março. Alargamento do prazo de pagamento das faturas para 90 dias; Suspensão de cortes/interrupções de fornecimentos por falta de pagamento. À Consideração Superior. Óscar Lucas, Chefe de Divisão."



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por unanmidade, executar as medidas devidamente identificadas na referida informação e atrás referidas.

#### DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

77 - Medida Contrato Emprego - Inserção - Notificação de Aprovação Processo n.º 010/CEI+/2020, Candidatura n.º 1417554

No âmbito da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro e regulamentada pelo Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, foi presente um ofício (reg. 1152, de 09/03.), apresentado pelo Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega no qual é dado conhecimento da aprovação da candidatura n.º 1417554, oportunamente apresentada à Medida Contrato Emprego-Inserção +, bem como do respetivo Termo de Aceitação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

# 78 - Regime de Fruta Escolar/ Leite Escolar - 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano Letivo 2019 - 2020

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "ASSUNTO: Regime de Fruta Escolar/Leite Escolar – 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano Letivo 2019-2020 Considerando o regime de transferência de competências no âmbito da gestão escolar, que ocorreu a partir do 2.º período do ano escolar em curso, para os requerentes do Regime de Fruta Escolar, que aceitaram a transferência de competências do sistema de educação (DL n.º 21/2019) a partir de Janeiro



Folh 102

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

do presente ano, passou a ser responsabilidade dos mesmos a distribuição do Leite Escolar; Assim, e para cumprimento no disposto n.º 1 do art.º 33.º do Decreto - lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro " A ação social escolar, nas sua diferentes modalidades, é desenvolvida pelas camara municipais", bem como no disposto na alínea a) do art.º 2 da portaria n.º 113/2018 de 30 de abril " a) os alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, no que respeita à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite e produtos lácteos;", propõe-se que seja fornecida a todos os alunos frequentam o Ensino Pré-escolar, num total de 113 alunos, uma peça de fruta duas vezes por semana, e um pacote de leite uma vez por semana, num total de 30 semanas, conforme alíneas a) e b) do art.º 8 da Portaria n.º 113/2018 de 30 de abril, a que corresponde o compromisso n.º 293. Á consideração superior Dra. Teresa Cristina Pinto, Chefe de DEDS."

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 293, no valor global de 1.600,00€.

# 79 - Regime de Fruta Escolar/ Leite Escolar - Ensino Préescolar / Ano Letivo 2019 -2020

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "Regime de Fruta Escolar/ Leite Escolar - Ensino Pré-

escolar / Ano Letivo 2019 -2020 Considerando o regime de transferência de competências no âmbito da gestão escolar, que ocorreu a partir do 2.º período do ano escolar em curso, para os requerentes do Regime de Fruta Escolar, que aceitaram a transferência de competências do sistema de educação (DL n.º 21/2019) a partir de Janeiro do presente ano, passou a ser responsabilidade dos mesmos a distribuição do Leite Escolar; Assim, e para cumprimento no disposto n.º 1 do art.º 33.º do Decreto - lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro " A ação social escolar, nas sua diferentes modalidades, é desenvolvida pelas camara municipais", bem como no disposto na alínea a) do art.º 2 da portaria n.º 113/2018 de 30 de abril "b) os alunos que frequentam o ensino pré-escolar, no que respeita à distribuição leite e produtos lácteos;", propõe-se que seja fornecida a todos os alunos que frequentam o Ensino Pré-escolar, num total de 44 alunos, uma peça de fruta duas vezes por semana, e um pacote de leite uma vez por semana, num total de 30 semanas, conforme alíneas a) e b) do art.º 8 da Portaria n.º 113/2018 de 30 de abril, a que corresponde o Compromisso n.º 293 Á consideração superior Dra. Teresa Cristina Pinto, Chefe de DEDS."

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 293, no valor global de 800,00€.

Município de Boticas 26.03.2020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

80 — Regulamento de Atribuição das Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior em Programa de Mobilidade Internacional /Atribuição de Apoio

No âmbito do Regulamento em referência e decorridos que foram todos os processos e respectiva análise, foi agora presente uma lista de requerentes para atribuição da respetiva bolsa, bem como uma informação dos serviços devidamente fundamentada e a qual a seguir se transcreve, na íntegra: "ASSUNTO: Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior em Programa de Mobilidade Internacional Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe (aprovado Assembleia Municipal em 30 de Abril de 2010) e na sequência da deliberação tomada na Reunião de Câmara realizada a 18 de Janeiro de 2012, aprovado em reunião de Assembleia Municipal de 23 de Fevereiro de 2012, e publicado em Diário da Republica de 3 de Abril de 2012, e uma vez que se encontram reunidos todos os requisitos necessários para a atribuição da respetiva bolsa (nos termos do artigo 7.º do regulamento), informo V. Exa. da necessidade da Câmara Municipal proceder ao pagamento da quantia constante na grelha anexa. A despesa tem enquadramento na rubrica orçamental 0400/040802 11A005, a que corresponde o compromisso n.º 291. À consideração superior. (Dr.ª Teresa Cristina Pinto), Chefe DEDS".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, dando assim

cumprimento ao artigo 7.º do referido Regulamento, a que corresponde o compromisso n.º 291, no valor global de 400,00€.

81 - Cessão da Posição Contratual do "Contrato de aquisição de eletricidade ao abrigo do lote 3 do acordo quadro de fornecimento de energia em regime de mercado livre para Portugal Continental" /Aprovação da minuta do Acordo

Na sequência da assunção das competências transferidas, na área da Educação, por parte do Município de Boticas (Deliberação da Assembleia Municipal extraordinária de 23/01/2019, in casu, assunção das competências relativas ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro), verifica-se agora a necessidade do Município de Boticas assumir a posição contratual do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, no que ao Contrato de aquisição de eletricidade ao abrigo do lote 3 do acordo quadro de fornecimento de energia em regime de mercado livre para Portugal Continental diz respeito.

**Deliberação:** Câmara Municipal tomou conhecimento da minuta do "Acordo de Cessão da Posição Contratual" e tendo concordado com o teor do mesmo, deliberou, por unanimidade, aprova-lo. À despesa corresponde o compromisso n.º 320.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

III - INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO PÚBLICO
Não aplicável nos termos do n.º 2, do artigo 3º, da Lei n.º 1A/2020, de 19 de Março.

#### **OUTROS**

# 82 - Realização das Próximas Reuniões de Câmara Municipal / Alteração de Datas

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento e proposto que as próximas reuniões da Câmara Municipal se realizarão nos dias 09 e 23 de Abril, pelas 10:00 horas e não nos dias que se encontrava anteriormente prevista a sua realização.

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração das datas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 1º, do "Regimento para o Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal".

# 83 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel

Município de Boticas

Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 04 minutos.

#### Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.